



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Rua Barão de Camaçari, 118 - CEP: 48110-000 - Catu - BA

Rua do Rouxinol, 115 - CEP: 41720-052 - Salvador/BA

Telefone: (71)982740960 - E-mail: selecao@catu.ifbaiano.edu.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - IF BAIANO CAMPUS CATU

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação de docente substituto(a), constituída pela Portaria nº 150/2025 – CAT-GAB/CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de novembro de 2025, atualizada pela Portaria nº 11/2026 - CAT-GAB/CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de fevereiro de 2026, torna público os resultados dos recursos ao resultado preliminar da prova de desempenho didático e da prova de títulos para professor substituto de Sociologia, *Campus Catu*, conforme Edital nº 04, de 05 de janeiro de 2026 e Edital nº 13, de 22 de janeiro de 2026 - Retificação nº 1, do Edital nº 4 de 05 de janeiro de 2026.

RESULTADO DOS RECURSOS AOS RESULTADOS PRELIMINARES

1 PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1.1 Recurso interposto pelo candidato Tiago de Almeida Garcia Lorenzo.

O candidato solicita a revisão da análise de seu resultado, alegando ter entregue o plano de aula.

Conforme Edital nº 04/2026, no subitem 5.3, alínea a, o plano de aula deve ser entregue antes do início da aula. Sendo assim, os três membros da banca examinadora atestam que, conforme orientação dada ao candidato — em consonância com o que ele próprio afirma em sua interposição — a banca o instruiu a entregar o plano de aula no início da gravação da Prova de Desempenho Didático. No entanto, diferentemente do que alega, o candidato não realizou a entrega.

A ausência da entrega do plano de aula também pode ser comprovada pela análise criteriosa da gravação da prova. Observa-se, ainda, que o candidato manteve ambas as mãos nos bolsos da calça durante todo o início da gravação, sem qualquer movimento que indicasse a intenção de entregar o referido documento.

Diante do exposto, e em conformidade com o subitem 5.3.1 do Edital, o candidato deve ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Situação: INDEFERIMENTO.

2 PROVA DE TÍTULOS

2.1 Recurso interposto pelo candidato Tiago de Almeida Garcia Lorenzo.

O candidato solicita a contagem da prova de títulos.

A justificativa do recurso interposto pelo candidato baseia-se na interposição do recurso feito à Prova de Desempenho Didático. Diante do indeferimento deste, o recurso da Prova de Títulos torna-se sem fundamento, uma vez que o candidato foi automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 5.3.1 do Edital nº 04/2026.

Situação: INDEFERIMENTO.

2.2. Recurso interposto pela candidata Angélica Aparecida Pereira de Souza e Souza.

A candidata solicita a recontagem dos pontos referentes à experiência profissional como docente do Ensino Superior.

Pela declaração apresentada como comprovação de experiência na docência, é possível atestar que a postulante atuou no período informado, a saber, 2022 e 2023. Todavia, por não haver discriminação da carga horária por curso/nível de ensino — constando apenas a citação dos componentes curriculares e dos semestres letivos — torna-se inviável identificar, de forma separada, a pontuação relativa à Educação Profissional e ao Ensino Superior.

Diante disso, a Comissão Organizadora buscou pontuar os dois anos comprovados de experiência profissional. Como a pontuação atribuída à Educação Básica Profissional e à Educação Superior é a mesma, conforme Anexo III, item 3 do Edital nº 4/2026, optou-se por registrar uma única vez a pontuação correspondente ao total comprovado, qual seja, 2 anos de experiência na docência, equivalente a 4 pontos.

Situação: INDEFERIMENTO.

2.3. Recurso interposto pela candidata Gizelda Maria Alves Hengstl.

A candidata solicita pontuar no Barema para Avaliação da Prova de Títulos, item 1.1. do Anexo III do Edital nº 4/2026.

A candidata alega ter uma segunda graduação em Ciência da Mídia, obtida na Alemanha. A Comissão Organizadora responsável pela avaliação da Prova de Títulos não duvida, tampouco julga este fato. A questão válida para este certame é que não foi entregue qualquer documento comprobatório de que essa segunda graduação tenha sido revalidada por alguma Instituição de Ensino Superior brasileira.

Conforme único documento de revalidação entregue, podemos atestar que, de acordo com a Universidade Federal da Bahia, a candidata possui a revalidação do curso de Mestrado obtido na Alemanha, tendo sido concedido a ela o título de Mestrado em Ciências Sociais.

Por não ter sido entregue pela candidata qualquer documento que comprove a revalidação da graduação em Ciência da Mídia, emitida por uma Instituição de Ensino Superior brasileira, mantemos a pontuação da Prova de Títulos conforme Resultado Preliminar.

Situação: INDEFERIMENTO.

2.4. Recurso interposto pela candidata Cecília de Alencar S. e Sepúlveda.

A candidata solicita pontuar no Barema para Avaliação da Prova de Títulos, item 1.1. do Anexo III do Edital nº 4/2026.

Conforme Edital nº 4/2026, item 1.1. do Anexo III, a possibilidade de pontuação nesse item é para quem comprova uma segunda graduação em outra área em relação à área do Processo Seletivo. Sendo a área do Processo Seletivo descrita no quadro do item 2 deste Edital, a saber, Licenciatura em Ciências Sociais ou em Sociologia, reconhecida pelo MEC, fica acertado que a segunda graduação não pode ser na área de Ciências Sociais ou Sociologia.

Considerando que a candidata apresentou diploma de Bacharelado em Ciências Sociais, não se identifica formação em área distinta daquela exigida neste Edital. Ressalta-se que Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo são tipos de cursos de graduação que, embora distintos, podem corresponder à mesma área do conhecimento.

Situação: INDEFERIMENTO.

Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 150, de 13 de novembro de 2025

Catu-BA, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ferdinando Santos de Melo, PEDAGOGO-AREA**, em 27/02/2026 16:15:07.
- **Carlos Ailton da Conceicao Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 27/02/2026 16:17:02.
- **Anisia Goncalves Dias Neta, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 27/02/2026 16:19:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 809553
Verificador: 0593abab63
Código de Autenticação:

